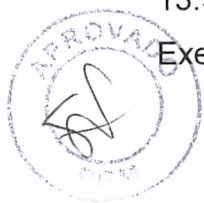


ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA, empresa pública municipal, NIRE 3150021815-9, CNPJ 21.572.243/0001-74, situada à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 - 8º, 9º, 10º e 11º andares, Centro, CEP 36013-020, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. No dia 28 (vinte e oito) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), às 17 (dezessete) horas, na cidade de Juiz de Fora – MG, na Avenida Barão do Rio Branco, nº 1843 – 8º, 9º, 10º e 11º andares, Centro, CEP 36013-020, na sede da empresa pública CESAMA, na Sala de Reuniões, no 11º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, convocados por avisos pessoais, os acionistas da **COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL – CESAMA**, sendo o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA** representado pelo Prefeito **Sr. ANTONIO CARLOS GUEDES ALMAS**, brasileiro, casado, médico, RG MG-994.616, CPF 261.867.726-91, residente e domiciliado em Juiz de Fora, MG, na Rua Manoel Diniz da Silva, nº. 8, Bairro Francisco Bernardino, CEP 36.081-760, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – DEMLURB**, representado pelo Diretor Geral, **Sr. MARCEL FERNANDES LIMA**, brasileiro, casado, administrador, RG M-8.260.065 SSP/MG, CPF 830.701.176-00, residente e domiciliado em Juiz de Fora, MG, Avenida Governador Valadares, nº 496/ aptº 402, Bairro Manoel Honório, CEP 36.045-000, representando, juntos, a totalidade do capital societário da CESAMA. Assumiu a Presidência da Assembleia o **Sr. ANTONIO CARLOS GUEDES ALMAS**, representante legal do acionista majoritário, o **MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA**, e designando para secretário o **Sr. ANDRÉ BORGES DE SOUZA**, Diretor Presidente da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA. O Presidente esclareceu, inicialmente, que a presente Assembleia Geral Extraordinária tem por finalidade deliberar sobre as pautas a seguir mencionadas. **Ordem do Dia: 1) Aprovação do Estatuto Social da CESAMA**: diante das alterações e inovações trazidas pela Lei Federal nº. 13.303/16 e da obrigação constante na Lei Municipal nº. 13.473/16, especificamente em seu art. 6º, que determina a adaptação do Estatuto Social da Companhia, estabelecendo as regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno, composição da administração e mecanismos para sua proteção, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/16, estão aprovadas as reformas no Estatuto Social propostas pela Diretoria Executiva e legitimadas pelo Conselho de Administração, conforme competência

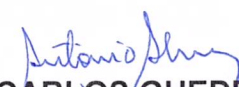


desta Assembleia determinada no art. 122, inc. I da Lei Federal 6.404/76. Passa a vigorar para todos os fins o Estatuto Social da CESAMA devidamente adequado às inovações legais e aprovado por esta Assembleia, cabendo aos Administradores cumprir e fazer cumprir suas determinações. **2) Remuneração do Conselho Fiscal:** considerando o montante fixado para remuneração da alta administração, conforme previsão orçamentária da CESAMA, e, ainda, as melhores práticas de governança corporativa, transparência e *compliance*, retifica-se a remuneração fixada ao Conselho Fiscal na reunião da Assembleia Geral ocorrida em 18/09/2017. Conforme artigo 162, § 3º da Lei Federal nº. 6.404/76, resta fixada a remuneração devida a cada membro do Conselho Fiscal **por reunião efetivada**, em 10% (dez por cento) do salário mensal médio dos Diretores da CESAMA, correspondendo, nesta data, a R\$ 1.693,54 (um mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração quando participarem efetivamente das reuniões. **3) Remuneração do Comitê de Auditoria Estatutário:** considerando o montante fixado para remuneração da alta administração, conforme previsão orçamentária da CESAMA, as melhores práticas de governança corporativa, transparência e *compliance*, e, ainda, em observância às disposições constantes no Decreto Federal nº. 8.945/16, resta fixada a remuneração devida a cada membro do Comitê de Auditoria Estatutário **por reunião efetivada**, em 10% (dez por cento) do salário mensal médio dos Diretores da CESAMA, correspondendo, nesta data, a R\$1.693,54 (um mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos). Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário somente farão jus à remuneração quando participarem efetivamente das reuniões. Caberá ao Conselho de Administração eleger e destituir os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, observadas as condições mínimas para sua composição estabelecidas na Lei Federal nº. 13.303/16. **4) Deliberar pela autorização dos três pedidos de financiamento junto ao Programa “Avançar Cidades” do Ministério das Cidades:** nos termos do artigo 23, inc. XXIX, do Estatuto Social da CESAMA, ficam autorizados os três financiamentos junto ao Programa “Avançar Cidades” do Ministério das Cidades, a saber: Obra Abastecimento de Água - Empréstimo R\$ 81.661.708,66; Estudos e Projetos Abastecimento de Água - Empréstimo R\$ 361.000,00; e Estudos e Projetos Esgotamento Sanitário - Empréstimo R\$ 2.254.952,64, conforme recomendação do Conselho de Administração da CESAMA.

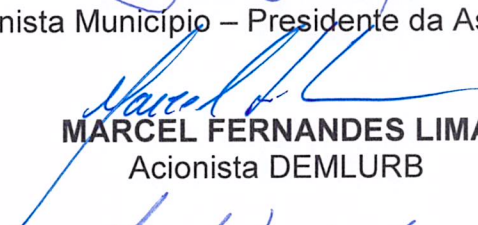


5) Ratificar a aprovação das demonstrações financeiras: atendendo à recomendação registrada em ata de Assembleia Geral Ordinária, foi verificada pela Auditoria Independente a conformidade das demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2017 da Companhia de Saneamento Municipal – CESAMA, nos termos do parecer do Conselho Fiscal anexo, que se torna parte integrante desta ata, sendo ratificada a sua aprovação. **6) Delegar competência ao Conselho de Administração para aprovação do Regimento Interno do Comitê Estatutário:** considerando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº. 13.303/16, que determina a criação de Comitê Estatutário para verificar a conformidade do processo de indicação e de avaliação de membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal, com competência para auxiliar o acionista controlador na indicação desses membros, e diante da necessidade de regulamentar o eficaz funcionamento deste Comitê, ao encontro das necessidades dos Administradores e normativos legais, deverá ser elaborado o Regimento Interno do Comitê Estatutário, cuja aprovação será de competência do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos por tempo necessário para lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, a presente ata, foi lida e aprovada pelos presentes, assinada por mim, como secretário, pelos sócios da CESAMA e pelos membros participantes desta Assembleia, para que se produzam os efeitos legais.

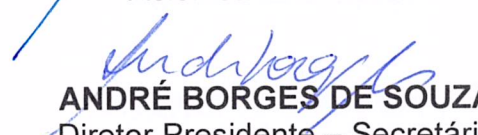
Juiz de Fora, 28 de junho de 2018.



ANTONIO CARLOS GUEDES ALMAS
Acionista Município – Presidente da Assembleia



MARCEL FERNANDES LIMA
Acionista DEMLURB



ANDRÉ BORGES DE SOUZA
Diretor Presidente – Secretário



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Companhia Municipal de Saneamento – CESAMA, abaixo firmados, no cumprimento de suas atribuições legais e estatutárias examinaram o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração dos Resultados e demais Relatórios Contábeis referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, e com base no Parecer dos Auditores Independentes, recomendam que os referidos documentos sejam aprovados pela Assembleia Geral Ordinária.

Juiz de Fora, 11 de junho de 2018.



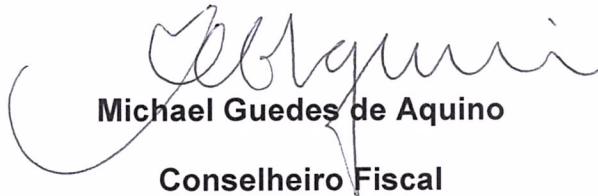
Fúlvio Piccinini Albertoni

Presidente do Conselho Fiscal



Rafaela Medina Cury

Vice-Presidente do Conselho Fiscal



Michael Guedes de Aquino

Conselheiro Fiscal